

Processo n.: @REP 20/00097612

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Inexigibilidade de Licitação 54/2019 (Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município)

Interessado: Samir Dequech Dardaque (SDD Laboratório de Análises Clínicas EIRELI – Samir Dequech Dardaque – EIRELI)

Procuradora: Samira Karam Semaan

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 266/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação encaminhada pelo Sr. Samir Dequech Dardaque, Representante da empresa individual SDD Laboratório de Análises Clínicas EIRELI – Samir Dequech Dardaque – EIRELI, uma vez que as alegações apresentadas pela empresa Representante foram incapazes de caracterizar irregularidade no procedimento.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Guaramirim e ao órgão de Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 5º, I, c/c o art. 27 da IN n. TC-21/2015.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC